

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa “Pão e Leite Solidário” destinado a pessoas carentes, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o Programa “Pão e Leite Solidário” que consiste na doação de um pão e um litro de leite diariamente para crianças de até 12 anos, gestantes e idosos.

Parágrafo Único - Os beneficiários serão cadastrados e identificados pela Secretaria de Promoção Social da Prefeitura que fornecerá carteiras de identificação, renováveis anualmente, competindo-lhe também execução do Programa, com a efetiva fiscalização e orientação do Conselho Municipal da Solidariedade Humana.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina**, Estado de Goiás, aos três (03) dias do mês de março de 1997.



Elvino Côelho Furtado
Prefeito